

Art. 3º Na atuação perante os Juizados Especiais Federais e na função de custos legis, considera-se resolutive a atuação que contribua decisivamente para prevenir ou solucionar o conflito, mediante efetiva incursão do Ministério Público Federal sobre o mérito das demandas, de forma que, embora sejam admissíveis manifestações de não intervenção ou restritas ao exame da regularidade processual, há casos que, a juízo do membro oficiante, apresentam relevância social com densidade suficiente para justificar a necessidade de um exame mais aprofundado do objeto do litígio.

Parágrafo único. Caberá à Corregedoria do MPF verificar os índices de resolutividade dos Ofícios, em comparação com as médias regionais e nacional, podendo recomendar o seu aprimoramento, se necessário.

Art. 4º As manifestações de não intervenção devem conter a descrição sucinta do objeto da demanda, caracterizada pelo resumo do pedido e da causa de pedir, de modo a demonstrar a ausência de interesse público, não sendo para isso suficiente a invocação de fundamentos ou de jurisprudência sobre a missão constitucional do Ministério Públicos ou hipóteses abstratas de não intervenção.

Art. 5º As manifestações que não avancem sobre o mérito da causa, assim entendidas aquelas em que não há posicionamento sobre a procedência ou improcedência do pedido, devem indicar claramente se se trata de exame restrito à regularidade processual (movimento 621760) ou de não intervenção, por ausência de interesse público (movimento 920273), não sendo estas últimas admissíveis em hipóteses de intervenção obrigatória.

Art. 6º Os registros no Sistema Único e a utilização dos movimentos das Tabelas Unificadas do Ministério Público Federal devem observar a natureza da manifestação e observar as definições constantes dos glossários disponíveis no Sistema Gestor de Tabelas do CNMP e do MPF.

§1º As manifestações perante as Turmas Recursais e Turmas de Uniformização dos Juizados Especiais deverão ser registrados no Sistema Único sob os movimentos correspondentes ao primeiro grau de jurisdição (movimentos 621760, 920273 ou 621765).

§2º As dúvidas relativas à taxonomia das manifestações processuais no Sistema Único deverão ser dirimidas com o uso das orientações expedidas pela Sejud, podendo o membro ou servidor responsável pelo cadastramento, quando necessário, participar das capacitações institucionais sobre o tema.

Art. 7º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Recomendação CMPF 3/2022.

Publique-se.

Comunique-se à SNPD, solicitando que promova a divulgação desta recomendação entre os(as) titulares dos ofícios especiais de JEF/CL.

ELTON GHERSEL

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

##--UNICO--##

PORTARIA Nº 110, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

[PGR-00223966/2026].

O Ministério Público Federal, por seu representante que esta subscreve, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e:

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Araruna-PB encaminhou cópia do Processo nº 001.2025.094875 à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para apreciação do arquivamento;

RESOLVE

Determinar que a Assessoria Administrativa deste Colegiado adote as seguintes providências:

- 1) autue-se a documentação em PA eletrônico, com o devido registro desta portaria no Sistema Único e posterior publicação;
- 2) após a devida autuação, distribua-se o procedimento.

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR

3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

##--UNICO--##

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE 20 DE MAIO DE 2026.

A partir das quinze horas e cinco minutos do vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, presencialmente e por videoconferência, a quarta Sessão Ordinária de Revisão do exercício, com a participação do Doutor Luiz Augusto Santos Lima, Coordenador; dos Doutores Rogério de Paiva Navarro e José Elaeres Marques Teixeira, Membros Titulares, da Doutora Maria Emília Moraes de Araújo e do Doutor Waldir Alves, Membros Suplentes. Na fase presencial esteve ausente, justificadamente, o Doutor Márcio Barra Lima, Membro Suplente.

O Coordenador comunicou a prorrogação dos mandatos dos membros das Câmaras até o dia 31 de julho de 2026, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 252, de 28 de abril de 2026. O membro também trouxe informações sobre as tratativas no Conselho Superior para a renovação da composição das Câmaras de Coordenação e Revisão para o biênio 2026-2028.

Em sessão de Revisão, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira informou que as sugestões feitas pelo Doutor Waldir Alves nos itens 16, 17 e 18 da pauta foram integralmente acatadas. O Doutor Waldir Alves fez apontamentos relativos ao item 17, citando ser possivelmente o primeiro caso tratado pela Câmara sobre revisão de arquivamento com fundamento na proposta de reparação de danos ao consumidor em processo criminal, o que foi fundamentado tornar sem objeto o prosseguimento da atuação no âmbito cível. Fez menção ao risco de uma ação penal restar prejudicada (seja por falta de dolo, prescrição intercorrente etc.), por ter exigências diversas de uma ação de natureza cível, poder gerar prejuízo definitivo à análise do pedido de ressarcimento, como no caso de prescrição no âmbito cível, ficando os consumidores sem proteção na esfera cível. O membro propôs a criação de enunciado sobre o tema, distinguindo as hipóteses, inclusive em relação ao Enunciado nº 2 da 3ª Câmara, tendo em vista o aumento de casos idênticos relativos ao mercado de capitais. O Doutor Elaeres ponderou que todo esclarecimento prestado aos Procuradores

vinculados à Câmara é bem-vindo e válido. O Coordenador da 3ª Câmara sugeriu a autuação do caso para que sejam iniciados os estudos acerca da proposta de enunciado, em procedimento a ser distribuído ao Doutor Waldir Alves, o que restou aprovado pelo Colegiado e aceita a incumbência pelo Doutor Waldir Alves.

Iniciando a pauta da Coordenação, o Doutor Luiz Augusto Santos Lima apresentou os desdobramentos da Ação Coordenada EnsinaMed. Informou ao Colegiado que a Ação está em fase de elaboração de relatórios estruturados para a consolidação dos dados da fiscalização. Destacou, outrossim, que está em curso o trabalho de atualização da base normativa que baliza a referida Ação. Ademais, o membro também anunciou a realização de reunião presencial com o Conselho Federal de Medicina (CFM), agendada para o dia 25/05/2026, em Brasília/DF, com o objetivo de dar continuidade às tratativas conjuntas e ajustar estratégias de fiscalização do ensino médico. Ao final, manifestou sua satisfação com o ritmo e a qualidade dos avanços alcançados pelo projeto.

Na sequência, o Coordenador da Câmara abordou a organização do Workshop “Compartilhamento de Infraestruturas Físicas de Energia Elétrica com Telecomunicações”, programado para ocorrer nos dias 27 e 28 de maio de 2026, na Procuradoria-Geral da República (PGR). O Doutor Luiz Augusto Santos Lima ressaltou que o evento materializa uma atuação proativa da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de mediar uma conciliação de âmbito nacional para um tema complexo. Foi destacado que a iniciativa atende a uma solicitação expressa do Procurador-Geral da República, Doutor Paulo Gonet, no sentido de construir uma experiência pioneira de solução consensual de conflitos em nível nacional.

Sob o aspecto da representatividade, o Doutor Luiz Augusto Santos Lima enfatizou a relevância das presenças confirmadas no referido Workshop, destacando a participação do Senador Esperidião Amin, Relator do Projeto de Lei nº 3.220/2019 do Senado Federal, que disciplina a matéria no Congresso Nacional. Registrou, ainda, a presença de representantes das duas agências reguladoras envolvidas (ANATEL e ANEEL) e do CADE, de distribuidoras de energia elétrica, de empresas provedoras de internet e telecomunicações, além de membros do próprio Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

Dando continuidade, o Coordenador anunciou a organização, para os próximos dias, de uma reunião com os Coordenadores das Comissões Temáticas. Esclareceu que a instalação formal das referidas comissões dar-se-á por meio de ofício de administração e que cada Coordenador fará jus ao recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Atribuição ou Ofício (GAO). Informou, ainda, que a 3ª CCR foi contemplada com um total de 10 gratificações (GAO), das quais 9 serão destinadas especificamente aos coordenadores das Comissões e uma será reservada para fazer face a atividades especiais de relevância estratégica, citando como exemplo a Ação Coordenada EnsinaMed. Ressaltou que este modelo de estrutura e distribuição encontra-se padronizado com os parâmetros adotados pelas demais Câmaras de Coordenação e Revisão.

O Coordenador também comunicou ter apresentado os temas prioritários da 3ª CCR ao Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Hindenburgo Chateaubriand, assinalando que o edital de seleção para o recebimento da GAO será publicado em breve. O Doutor Luiz Augusto Santos Lima enfatizou, ainda, que as reuniões periódicas com as coordenações visam à construção participativa de prioridades, otimizando o planejamento institucional e consolidando a unidade de atuação da 3ª Câmara.

Por fim, no que diz respeito a planejamento de eventos, o Coordenador informou ao Colegiado o indicativo de data para a realização do Encontro Nacional da 3ª CCR, sugerindo o período de 1º a 3 de dezembro de 2026, tendo como sede proposta a cidade de Fortaleza/CE.

Dando prosseguimento, o Doutor Waldir Alves introduziu o item da pauta da coordenação relativo à “Ratificação da minuta final de acordo entre o Ministério Público Federal e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)”. Em sua manifestação, o membro enfatizou a importância da revisão dos enunciados que disciplinam os acordos de âmbito institucional. Asseverou que o suporte técnico e a validação por parte das Câmaras de Coordenação e Revisão em negociações complexas conferem maior segurança jurídica e respaldo aos membros oficiantes na ponta. Para ilustrar, resgatou o caso de sua atuação envolvendo a Caixa Econômica Federal, relativo ao aumento do limite do cheque especial para as Classes C e D sem a expressa concordância do cliente, implicando em superendividamento, oportunidade em que a 3ª CCR realizou um diagnóstico preliminar das ações judiciais e procedimentos instaurados em âmbito nacional, que ao final foi submetido à homologação da Câmara.

O Doutor Luiz Augusto pontuou que a submissão de acordos à deliberação das Câmaras constitui matéria sensível e complexa. Defendeu a conveniência de um adensamento temático intercâmbio, de modo que todas as Câmaras do MPF adotem uma diretriz comum e padronizada. Todavia, manifestou concordância quanto à necessidade de instituição de mecanismos que assegurem o conhecimento, por parte das instâncias de coordenação, acerca dos acordos firmados na ponta, propondo, como encaminhamento prático, a instauração de um Procedimento Administrativo (PA) no âmbito da 3ª CCR para debater e amadurecer o tema. O Doutor Rogério de Paiva Navarro manifestou-se integralmente de acordo com o encaminhamento proposto.

Retomando a palavra, o Doutor Waldir Alves alertou para a oportunidade temporal de se avançar nessa agenda antes do encerramento do atual mandato do Colegiado. Citou, como boa prática, a estrutura do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS), que dispõe de comissão especializada para subsidiar negociações de elevada complexidade. Defendeu que a fixação de parâmetros e balizas pela Câmara confere coerência sistemática à atuação do Ministério Público Federal.

Por fim, a título de exemplo prático da relevância desse suporte, o Doutor Waldir Alves informou que o Procurador da República Doutor Patrick Montemor Ferreira, oficiante no caso MPF/ABNT, buscou formalmente o respaldo e a análise técnica da 3ª CCR diante da alegação da referida autarquia de incapacidade financeira para honrar os compromissos pecuniários originários estabelecidos em condenação judicial. O Doutor Waldir Alves esclareceu que, dada a impossibilidade fática de identificação e individualização dos consumidores lesados no caso concreto, a ABNT propôs, como obrigação alternativa, a oferta de cursos de capacitação direcionados à ANEEL e aos consumidores, cujo valor total estimado supera o montante originário da condenação judicial, cumulada com o pagamento de 10% do valor atualizado da condenação ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD). O membro ressaltou que esta solução consensual e o desfecho bem-sucedido do caso servem de especial motivação para o debate sobre a estruturação de mecanismos de conciliação no âmbito da Câmara. Após as ponderações e debate, o Colegiado deliberou pela ratificação da minuta final do acordo entre o MPF e a ABNT. O Coordenador da 3ª Câmara também sugeriu a autuação da matéria para que sejam iniciados os estudos acerca da proposta de revisão dos enunciados não apreciados na revisão geral de 2021-2022, em procedimento a igualmente ser distribuído ao Doutor Waldir Alves, o que foi aprovado pelo Colegiado e aceita a incumbência pelo Doutor Waldir Alves.

Na sequência, o Doutor José Elaires Marques Teixeira explicou o item da pauta concernente ao descontingenciamento do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD). Informou ao Colegiado sobre a existência de uma Ação Civil Pública (ACP) em trâmite no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no bojo da qual a Procuradora Regional da República oficiante, Dra. Geisa de Assis Rodrigues, encaminhou Ofício a esta 3ª CCR solicitando a possibilidade de uma atuação coordenada também perante a Procuradoria-Geral da República. O Coordenador reportou que o Procurador Regional da República Doutor Lafayette Josué Petter dispõe de um estudo avançado sobre a matéria, o qual deverá ser apresentado à 3ª CCR para subsidiar as discussões. O Doutor Luiz Augusto ponderou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) possui precedentes no sentido de que o contingenciamento do FDD não pode ocorrer de forma integral.

Como encaminhamento, o Coordenador propôs a elaboração de um memorial técnico e/ou estudo aprofundado para ser encaminhado, visando subsidiar a atuação da instituição. O Doutor José Elaeres ratificou a importância do direcionamento, destacando a necessidade de se responder à Doutora Geisa de Assis Rodrigues, cientificando-a acerca do apoio e das providências adotadas por este Colegiado.

Por fim, o Coordenador apresentou o último item a pauta da coordenação. Atendendo a pleito formalizado, submete ao Colegiado manifestação do Procurador da República Doutor Carlos Augusto de Amorim Dutra, por meio da qual solicita seja dada ciência à Câmara acerca do resultado de correição ordinária realizada em sua unidade. O referido membro postulou que constasse dos assentamentos desta 3ª Câmara de Coordenação e Revisão o registro do resultado positivo do trabalho desenvolvido, ressaltando que o êxito alcançado é fruto do esforço conjunto de sua condução com o corpo de servidores do 8º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, unidade que se destaca por ser o único Ofício daquela unidade federativa com atuação dedicada e especializada na temática da 3ª CCR. O Colegiado tomou ciência do relatório correicional e determinou o respectivo registro nos assentamentos da Câmara.

Também foram deliberados:

1. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 284/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.000.003035/2025-44 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo NÃO CONHECIMENTO do arquivamento e REMESSA À 5ª CCR, nos termos do voto do(a) relator(a).

2. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 250/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA

Número: 1.14.001.000029/2026-88 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) MARCELA REGIS FONSECA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 248/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Número: 1.25.000.012361/2025-31 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JOAO VICENTE BERALDO ROMAO

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo CONHECIMENTO PARCIAL do arquivamento e, na parte conhecida, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, com a devolução dos autos à Procuradoria de origem para que expeça recomendação ao ICMBio, à concessionária do Parque Nacional do Iguaçu e a eventual subcontratada gestora do passeio Macuco Safari para que passem a cobrar apenas a meia-entrada (art. 23 da Lei nº 10.741/2003) aos idosos de qualquer nacionalidade, informando expressamente o desconto em sua tabela de preços disponibilizada ao público, por qualquer meio. Quanto à atração Parque das Aves, voto pelo NÃO CONHECIMENTO PARCIAL do arquivamento e pela REMESSA dos autos, em cópia, ao Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria de origem, nos termos do voto do(a) relator(a).

4. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 267/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.008.000450/2022-40 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo NÃO CONHECIMENTO do arquivamento, com a devolução dos autos à origem para notificação do arquivamento à representante, nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução CSMPF nº 87/2010, e posterior restituição à 3ª Câmara para apreciação do mérito do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 279/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA

Número: 1.14.000.002016/2025-72 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) EDSON ABDON PEIXOTO FILHO

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 286/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Número: 1.16.000.000112/2025-10 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

7. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 264/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

Número: 1.22.012.000927/2025-54 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JULIO CARLOS MOTTA NORONHA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

8. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 278/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.002594/2022-33 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JORGE IRAJA LOURO SODRE

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

9. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 270/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ

Número: 1.12.000.000523/2025-46 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ALOIZIO BRASIL BIGUELINI

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

10. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 235/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Número: 1.30.001.003461/2024-15 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CLAUDIO GHEVENTER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

11. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 261/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA

Número: 1.31.000.001752/2025-22 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) LEONARDO TREVIZANI CABERLON

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

12. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 258/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Número: 1.34.001.004721/2025-10 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PATRICK MONTEMOR FERREIRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

13. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 275/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS

Número: 1.36.000.000225/2026-03 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

14. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 241/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.002263/2025-13 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

15. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 285/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Número: 1.11.000.000650/2024-00 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) RAQUEL DE MELO TEIXEIRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do

voto do(a) relator(a).

16. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 223/2026/SM/

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.33.000.001576/2023-92 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com a devolução dos autos à Procuradoria de origem para acompanhamento do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002914/2025-16 junto à CS-MDP/3ªCCR, quanto à apuração dos danos havidos no Estado de Santa Catarina, visando eventual ajuizamento de ação pelo Procurador oficiante. Em razão de o CADE haver sido comunicado do arquivamento promovido na origem, determino que a Assessoria da 3ª Câmara promova a remessa, ao CADE, deste voto e do termo de deliberação do Colegiado neste feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

17. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 244/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

Número: 1.22.000.000125/2024-01 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do arquivamento e devolução dos autos à Procuradoria de origem visando o ajuizamento da questão no âmbito cível, em defesa dos consumidores lesados, perante o foro competente, nos termos do voto do(a) relator(a).

18. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 231/2026/SM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Número: 1.30.001.003554/2024-40 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CLAUDIO GHEVENTER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, com a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para que promoção das apurações cabíveis no seu âmbito de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

19. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 260/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Número: 1.16.000.003047/2020-61 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PAULO JOSE ROCHA JUNIOR

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA POR ESTA CÂMARA REVISORA, com a consequente REMESSA DOS AUTOS AO CIMPf, nos termos do voto do(a) relator(a).

20. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 240/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Número: 1.30.001.000143/2022-31 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CLAUDIO GHEVENTER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo NÃO CONHECIMENTO do arquivamento, com a devolução dos autos à origem para notificação do arquivamento a todos os representantes, nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução CSMPPF nº 87/2010, e posterior restituição à 3ª Câmara para apreciação do mérito do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

21. Relator: Dr. José Elaires Marques Teixeira - Voto nº: 281/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI

Número: 1.34.006.000416/2019-52 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) GUILHERME ROCHA GOPFERT

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, e restituição dos autos à origem com sugestão de que o Procurador da República oficie ao Ministério Público Estadual com proposição de atuação conjunta, bem como para que notifique a ECT e a Prefeitura de Município de Mairiporã/SP para que providenciem os meios necessários ao início da prestação do serviço de entrega domiciliar na localidade indicada nos autos, nos termos do voto do(a) relator(a).

22. Relator: Dr. José Elaires Marques Teixeira - Voto nº: 251/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Número: 1.16.000.000971/2026-81 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PAULO JOSE ROCHA JUNIOR

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

23. Relator: Dr. José Elaires Marques Teixeira - Voto nº: 288/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.001.000030/2022-56 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) SILVANA MOCELLIN

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

24. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 247/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Número: 1.34.001.002247/2024-01 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

25. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 269/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Número: 1.34.001.008615/2023-35 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) KAREN LOUISE JEANETTE KAHN

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

26. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 283/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNIC DE BAURU/AVARE/BOTUCATU

Número: 1.34.003.000238/2025-38 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABRICIO CARRER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

27. Relator: Dr. José Elaires Marques Teixeira - Voto nº: 263/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

Número: 1.22.012.000668/2025-61 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JULIO CARLOS MOTTA NORONHA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do declínio parcial de atribuição e restituição dos autos à Procuradoria de origem para prosseguimento na instrução quanto à atuação da ANS, conforme decidiu o Procurador oficiante, nos termos do voto do(a) relator(a).

28. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 252/2026/MDM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Número: 1.30.001.004756/2023-28 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JESSÉ AMBROSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

29. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 277/2026/RC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ

Número: 1.15.000.002566/2024-73 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

30. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 254/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

Número: 1.29.000.005387/2025-83 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) SILVANA MOCELLIN

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

31. Relator: Dr. José Elaes Marques Teixeira - Voto nº: 282/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Número: 1.34.001.005329/2025-80 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PATRICK MONTEMOR FERREIRA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

32. Relator: Dr. José Elaes Marques Teixeira - Voto nº: 274/2026/MDM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO

Número: 1.17.000.001105/2026-71 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABRICIO CASER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

33. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 262/2026/MDM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Número: 1.16.000.003598/2025-30 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

34. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 268/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA

Número: 1.31.000.001106/2023-01 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) LEONARDO TREVIZANI CABERLON

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

35. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 222/2026/HB/RM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Número: 1.34.001.010046/2025-50 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) KAREN LOUISE JEANETTE KAHN

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do arquivamento e REMESSA à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para exercício revisional sobre a matéria criminal posta nos autos, nos termos do voto do(a) relator(a).

36. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 232/2026/MDM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ

Número: 1.30.001.000123/2026-93 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

37. Relator: Dr. José Elaes Marques Teixeira - Voto nº: 271/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO

Número: 1.26.000.000738/2026-52 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

38. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 287/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCATU

Número: 1.34.003.000035/2022-07 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) FABRICIO CARRER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo NÃO CONHECIMENTO do declínio de atribuição e pela devolução dos autos à PRM em Bauru (SP) para adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

39. Relator: Dr. José Elaes Marques Teixeira - Voto nº: 265/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI

Número: 1.34.006.000251/2024-86 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) GUILHERME ROCHA GOPFERT

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

40. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 273/2026/MDM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.000.003386/2025-55 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

41. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 276/2026/PC

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS

Número: 1.36.000.000539/2024-36 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PATRICIA DAROS XAVIER

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

42. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 266/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS

Número: 1.18.000.002539/2024-99 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) MARCELLO SANTIAGO WOLFF

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo NÃO CONHECIMENTO do arquivamento, com a devolução dos autos à origem nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução CSMPF nº 87/2010 para notificação do arquivamento ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO, que representou ao Ministério Público acerca dos sinais de comprometimento de estabilidade da estrutura em questão. Após a notificação, restitua-se os autos a esta 3ª Câmara para apreciação do mérito do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

43. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 249/2026/KA

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.000.000570/2023-81 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do arquivamento e REMESSA dos autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão para análise da matéria sob a sua atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

44. Relator: Dr. José Elaeres Marques Teixeira - Voto nº: 256/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.000.004858/2022-44 - Eletrônico

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do arquivamento, com a remessa dos autos à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão para análise da matéria sob a sua atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

45. Relator: Dr. Luiz Augusto Santos Lima - Voto nº: 255/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

Número: 1.30.001.005385/2022-11 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) JESSÉ AMBROSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

46. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 272/2026/HB

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.000.000326/2020-76 - Eletrônico

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

47. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 253/2026/KM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Número: 1.22.012.000102/2022-97 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

48. Relator: Dr. Rogério de Paiva Navarro - Voto nº: 259/2026/SM

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Número: 1.25.000.011340/2025-06 - Eletrônico

Procurador(a) Oficiante: Dr(a) LETICIA POHL MARTELLO

Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela HOMOLOGAÇÃO do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte e cinco minutos.

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª CCR

ROGÉRIO DE PAIVA NAVARRO
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular da 3ª CCR

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular da 3ª CCR

MARIA EMÍLIA MORAES DE ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
Membro Suplente da 3ª CCR

WALDIR ALVES
Procurador Regional da República
Membro Suplente da 3ª CCR